



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

CEBI

EM 14 / 05 / 21

Esilone G. Rodrigues

MENSAGEM N. 014/2021

Esilone G. Rodrigues

ane Gonçalves Rodrigues

de Seção de Protocolo / CMUR

ort. N°. 009 / 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei** que dispõe sobre autorização para cooperação técnica e operacional entre municípios e dá outras providências.

Sendo esta Casa o lugar apropriado para as discussões levadas a termo pelo povo e seus representantes, no caso Vossas Excelências, elaboramos o projeto de lei que visa o pacto de cooperação técnica e operacional entre as Administrações Municipais circunvizinhas, para a devida manutenção nas estradas vicinais, pontes e bueiros no intuito de promover melhoras no tráfego e escoamento da produção, primordialmente o cultivo da agricultura familiar, submetemos a apreciação e deliberação desta honrada Casa de Leis.

Este projeto a ser apreciado por esta Egrégia Casa, possui alto grau de relevância e significado as respostas necessárias aos nossos Municípios, que necessitam que a Administração Pública se empenhe ao máximo nesta questão relevante que é qualidade da prestação de serviços públicos aos produtores rurais que moram nas divisas dos municípios, inclusive os produtores desta municipalidade.

É sabido que muitos produtores rurais que moram em nossos limítrofes e também aqueles que moram nos limítrofes dos municípios circunvizinhos, adotam o centro comercial de Urupá como local, para fazer compras de manutenção familiar, manutenção



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

do rebanho bovino, venda da produção de leite, empréstimos bancários, ou seja, estabeleceram todas suas atividades econômicas e financeiras em nossa cidade.

Isto se dá, porque historicamente o Município de Urupá, sempre manteve a melhor qualidade de manutenção das estradas vicinais, em muitas situações os produtores que moram nos limítrofes dos municípios circunvizinhos, deixam de ir para suas sedes municipais, preferindo utilizar a estrutura comercial, financeira e econômica da cidade de Urupá, o que se explica pela qualidade da estrada, a menor distância entre sua propriedade até a sede do Município e o acolhimento fraterno dos cidadãos Urupaenses, destaque para casos em que, mesmo que o produtor resida em outro município com nossa sede municipal se mostrando mais distante, ainda assim, preferem manter suas atividades na sede do Município de Urupá, pela qualidade das estradas e a facilidade de locomoção.

Logo, é justo a formalização de cooperação técnica e operacional entre os municípios para melhorar a condição de vida de nossos produtores rurais, na infraestrutura das mediações dos limítrofes à medida que se justificarem as necessidades.

Oportunamente, em consideração a necessidade de execução de atividades essenciais no início de mandato, solicitamos a apreciação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA**.

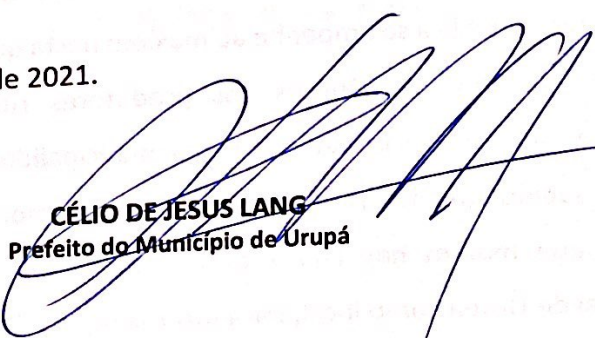
Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes termos, contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente.

Urupá/RO, 13 de maio de 2021.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 014/2021

DE 13 DE MAIO DE 2021.

PLCEB!

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

14 105 121

Esilane G. Rodrigues

Esilane G. Rodrigues
Esilane Gonçalves Rodrigues
Chefe de Seção de Protocolo / CMUR
Port. N°. 009 / 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
ENTRE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica e operacional, com os Municípios de Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Ji-Paraná, Nova União, Teixeirópolis e Mirante da Serra, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, bueiros e pontes próximas à divisa entre estes Municípios.

Art. 2º O acordo de cooperação será formalizado entre os municípios, constando do termo as condições e atividades que caberão a cada Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá